

**II CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL**

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA II

O81

Os Direitos Humanos na Era Tecnológica - II [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial: Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Ana Virgínia Gabrich Fonseca Freire Ramos; Humberto Gomes Macedo; Lucas Augusto Tomé Kanna Vieira. – Belo Horizonte:Skema Business School, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-268-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br

Tema: Um olhar do Direito sobre a Tecnologia

1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. II. Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2021 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA II

Apresentação

Renovando o compromisso assumido com os pesquisadores de Direito e tecnologia do Brasil, é com grande satisfação que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 12 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do II Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (II CIDIA). As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 27 e 28 de maio de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área em cinco painéis temáticos e o SKEMA Dialogue, além de 354 inscritos no total. Continuamos a promover aquele que é, pelo segundo ano, o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 255 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em doze e contaram com a participação de pesquisadores de vinte e um Estados da federação brasileira e do Distrito Federal. São cerca de 1.700 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação da inteligência artificial e da tecnologia com os temas acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, formas de solução de conflitos, Direito Penal e responsabilidade civil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 36 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, mais uma vez, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários

campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Em breve, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área. A SKEMA estrutura, ainda, um grupo de pesquisa em Direito e Inteligência Artificial e planeja o lançamento de um periódico científico sobre o tema.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 09 de junho de 2021.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School

DIREITO DAS MULHERES EM PERSPECTIVA: A DISSEMINAÇÃO DE FAKE NEWS COM AS NOVAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO

WEMAN RIGHTS IN PERSPECTIVE: THE FAKE NEWS DISSEMINATION WITH THE NEW TECHNOLOGIES

Gabriela Martins Mota ¹

Resumo

Este projeto de pesquisa pretende estudar as estruturas de poder presentes na sociedade, que perpetuam o machismo estrutural e o patriarcado ao longo dos séculos e como essa opressão vem se dando na era das tecnologias da informação. Para tanto, será utilizada a vertente metodológica jurídico-sociológica, técnica teórica e tipo jurídico-projetivo. Conclui-se preliminarmente que a disseminação de fake news sobre as mulheres é um dos tipos de opressão executados pelo patriarcado para a manutenção das estruturas da sociedade, e que o combate à tal conduta pode ser uma eficiente forma de resistência feminina.

Palavras-chave: Estruturas de poder, Patriarcado, Opressão, Resistência

Abstract/Resumen/Résumé

This research project pretend to study the power structures on the society, wich perpatuate the chauvinism and patriarchy over the centuries and how this oppression has been happening in the information technologies era. Therefore, will be used the legal-sociological strand, the theoretic technique and the legal-projective type. The preliminary conclusion is that the fake news dissemination about weman is one of the types of oppression executed by patriarchy to keep the society structures, and the fight against this conduct can be an efficient form of female resistance.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Power structures, Patriarchy, Oppression, Resistance

¹ Graduanda em Direito, modalidade integral pela Escola Superior Dom Helder Câmara

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente pesquisa apresenta suas origens em um tema extremamente recorrente, e que possui raízes históricas intrínsecas na sociedade. O patriarcado presente há vários séculos nas estruturas sociais, encontra uma nova forma de perpetuação com as novas tecnologias da informação. Nesse cenário, destacam-se fenômenos como a disseminação de *fake news* sobre as mulheres em redes sociais e outros veículos de informação, ameaças e ofensas proferidas às mesmas, dentre outras formas de opressão, pelos motivos mais diversos, desde as roupas que usa em uma postagem até sua posição política.

Assim, faz-se mister pontuar que no meio virtual percebe-se uma tentativa de isentar os usuários de suas responsabilidades como cidadãos, devido à crença popular de que a internet seria um ambiente imune às leis e à justiça. Contudo, é importante ressaltar que a disseminação de *fake news* sobre as mulheres com as novas tecnologias se encaixa como crime penal, uma vez que de acordo com o art.139 da lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940, "difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação", possui pena de detenção de três meses à um ano e multa (BRASIL,1940), e no caso do fato imputado à reputação de outrem ser um crime previsto por lei (calúnia) , soma-se ao processo a infração prevista no art.138 do mesmo código, lei nº 2.848 de 7 de Dezembro de 1940 (BRASIL,1940).

Tendo em vista o acima exposto, urge a necessidade de combate à violência e opressão feminina na internet. Levando em conta que tais atos apenas são reflexos de uma sociedade que historicamente reprimiu o sexo feminino ao longo dos séculos, o combate a este fenômeno se torna não apenas uma forma de aplicar a lei vigente, como também uma forma de resistir à esse sistema. Para tanto, a presente pesquisa pretende estudar e informar sobre esses processos, com o intuito de promover mais debates sobre o tema.

A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica.

2. ORIGEM E PERPETUAÇÃO DO PATRIARCADO NOS DIAS ATUAIS

Surgido muito provavelmente da divisão das tarefas em tempos primitivos, na qual as mulheres, limitadas pela maternidade, não possuíam a mesma capacidade física dos homens e mais tarde insuflado pela prosperidade econômica e pelo conceito de propriedade privada, o qual previa um controle da sexualidade e procriação das mulheres pelos homens à partir das ideias de hereditariedade e transmissão de bens por herança, o patriarcado nasce com o início de uma subordinação do sexo feminino em relação ao masculino, a qual se fez tão forte nas sociedades antigas que vários direitos passam à ser negados às mulheres. Algumas religiões como o cristianismo, judaísmo ou hinduísmo valem-se desses pressupostos, sendo determinantes também para a manutenção e continuidade do patriarcado, baseando-se em fundamentos que depreendem que as mulheres foram criadas por Deus para servirem aos homens e gerarem filhos (no caso do cristianismo, por exemplo).

Hoje em dia, a maior parte das sociedades presentes no mundo seguem o regime do patriarcado, apesar de haver sociedades nas quais haja uma maior igualdade entre os gêneros, devido à leis internacionais e nacionais promulgadas com esse objetivo. Dessa forma, uma vez enraizado e intrínseco nos costumes e tradições dos povos antigos, o patriarcado se fez presente ao longo das gerações, sendo perpetuado pelos processos de socialização, como afirma Simone de Beauvoir:

Se, bem antes da puberdade e, às vezes desde a primeira infância, ela já se apresenta como sexualmente especificada, não é porque misteriosos instintos a destinem imediatamente à passividade, ao coquetismo à maternidade: é porque a intervenção de outrem na vida da criança é quase original e desde seus primeiros anos sua vocação lhe é impiedosamente insuflada. (BEAUVOIR,1949)

Portanto, tendo em vista o acima exposto, infere-se que os processos de socialização contribuem para a manutenção do que se entende por "cultura machista" ao longo dos anos, perpetuando alguns padrões comportamentais com o intuito de desmoralizar e subjugar a figura feminina ante à masculina, fazendo com que, até os dias atuais, tenha-se tal configuração. Dessa forma, a autora procura conceituar a teoria de que a mulher não nasce com o conjunto de características que a sociedade espera dela intrínsecas em si mesma, mas sim, aprende a se comportar como uma fêmea tal como a sociedade espera que se comporte.

Percebe-se claramente as tentativas de moldá-la durante os processos de socialização, e as diferenças entre as regras comportamentais impostas às meninas, principalmente quando comparadas àquelas impostas ao sexo oposto. Tais processos de criação da menina, apesar de

sofrerem algumas modificações com o passar do tempo (como por exemplo o direito à frequentar as escolas e possuir um ensino tal como o dos homens, conquistado ao longo dos anos), continua o mesmo em muitos aspectos, regulando os comportamentos da criança e fazendo com que ela tenha o comportamento desejável para uma mulher perante à sociedade. Desse modo, para sintetizar as afirmações acima expostas infere-se, portanto, uma outra afirmação importante de Beauvoir, em sua obra intitulada "O segundo sexo": "Ninguém nasce mulher. Torna-se mulher"(BEAUVOIR,1949). Legítima e atemporal, essa afirmação pode ser imputada às mulheres que sofrem com a opressão patriarcal em vários sentidos, desde os assédios sexuais sofridos nas ruas até ataques virtuais.

À título de exemplificação, depreende-se o caso da parlamentar do partido PSOL Marielle Franco, que mesmo após três anos desde sua execução (14 de março de 2018), continua sendo vítima de calúnias difundidas de forma irresponsável nas redes sociais em seu nome, relacionadas especialmente à especulações sobre os grupos sociais nos quais transacionava e as pessoas com as quais se relacionava intimamente, no intuito de deslegitimar as investigações sobre os supostos assassinos ou até mesmo de atribuir culpa à vítima, fazendo-se um julgamento do caso à partir de informações pessoais sobre sua vida, as roupas que veste, sua posição política, dentre outros fatores que em nada tem a ver com o fato ocorrido e à partir de tal análise, haja uma deslegitimação do sofrimento da vítima e da gravidade do crime cometido.

Além disso, percebe-se à partir de tais atos que há, paralelamente, uma tentativa de silenciar a mulher, subjugando-a à condição de inferioridade que à ela é designada, durante toda a história da sociedade, desde o surgimento do patriarcado até os dias atuais. A internet e as redes sociais, dessa forma, como exemplificado no caso da parlamentar podem servir como um meio ainda mais poderoso de manutenção do machismo estrutural, uma vez que as informações, quando postadas em meio virtual, possuem uma abrangência global.

Com o intuito de promover tal invalidação e silenciamento é que se criam notícias falsas acerca da vida pessoal não só de Marielle mas de todas as mulheres, que enfrentam, todos os dias, injustiças causadas pela simples manutenção da estrutura social secular que predomina no mundo atual.

3. RESISTÊNCIA FEMININA NA ERA DA TECNOLOGIA

Diante do exposto anteriormente, vale ressaltar que a internet, ao mesmo tempo em que pode ser considerada um meio repressivo de manutenção e perpetuação do machismo estrutural para várias mulheres que sofrem diariamente com esse sistema na contemporaneidade, têm-se formado, por outro lado movimentos contra-hegemônicos para enfrentar tais violências e para conscientizar e tentar proteger as mulheres desses tipos de situações vividas. Tal movimentação é popularmente conhecida como *cyberfeminismos*. Nesse contexto, sobressaem-se *blogs*, como o "Blogueiras Feministas", nos quais se discorrem sobre temas como o aborto, lei Maria da Penha, mulheres negras, lésbicas, transsexuais, dentre outras, e apresenta também um espaço próprio para a troca de informações sobre violências, com a presença de ouvidorias, assistência jurídica e textos informativos. Tudo isso com o intuito de promover um canal de comunicação entre as mulheres de várias partes do Brasil e do mundo, de levar informação e promover a comunicação entre elas.

Parafraseando Mayara Pacheco Coelho, "Assim como ser feminista dentro da academia, valer-se das mídias sociais para fazer feminismo é aproximar mais pessoas das discussões" (COELHO, 2016, p.223). Sob essa perspectiva e diante da amplitude que o mundo virtual possui, rompendo barreiras geográficas e conectando pessoas ao redor do mundo à todo tempo, pode-se depreender que tais movimentos de resistência que se valem de mídias sociais ampliam os horizontes do feminismo tradicional, transformando-o em algo ainda mais difundido pelo mundo atual. No cenário brasileiro, tendo em vista dados da Agência Brasil (2020), que informam que três a cada quatro brasileiros acessam a internet, o que equivale a 134 milhões de pessoas (com restrições quanto à diferença de renda, raça, gênero e regiões), pode-se aferir que, de uma forma geral, a internet é um fenômeno que se expande a cada dia, fazendo-se cada vez mais necessário que se tenham páginas em redes sociais e *blogs* que se refiram à temas como os abordados pelo "Blogueiras Feministas", já que quanto maior for a abrangência dessas pautas, maior será a conscientização da população sobre tais assuntos.

Segundo a professora e psicóloga Mayara Pacheco Coelho(2016), em seu artigo intitulado "Vozes que ecoam: Feminismo e Mídias sociais":

Grupos antifeministas podem até dizer que o feminismo virtual não tem efeito. Que esse movimento só gera ecos dissonantes. Podem acusar as feministas de militância cibernética de passividade e encarceramento no próprio sofá. Porém, utilizar a

plataforma digital é romper com esse ciclo de violência e as tentativas de silenciamento. É transcender o próprio espaço e formar conexões infinitas.(COELHO, 2016)

O pensamento proposto por Coelho, portanto, irá propor um novo modo de lutar pelos direitos das mulheres e formar redes de apoio, com o advento das novas tecnologias da informação. A partir do feminismo nas redes, amplia-se o alcance das informações sobre o direito das mulheres em escala global, possibilitando, portanto, que cada vez mais *cybercrimes* como a disseminação de *fake news* sobre as mulheres, as ameaças, as retaliações constantes relacionadas ao comportamento de certa mulher, dentre outros modos de perpetuação do patriarcado e machismo estrutural sejam denunciados e devidamente penalizados, conforme os trâmites da lei.

Dessa forma, há de se observar os bons frutos colhidos pelas movimentações contra-hegemônicas acima citadas, como o projeto "Chega de fiu-fiu", promovido pelo blog "*Think Olga*" em 2013, no qual uma adolescente de 17 anos elaborou um mapa online em que se registravam os locais em que as mulheres haviam identificado assédios verbais, visuais ou físicos. Desse modo, se demarcavam regiões nas cidades que seriam potencialmente mais perigosas para o trânsito de meninas e mulheres, possibilitando, assim que as mulheres que tivessem acesso ao programa evitassem tais regiões. Vale elucidar que um dos desdobramentos de tal projeto foi uma pesquisa realizada pela jornalista Karin Hueck, na qual 99,6% das participantes afirmaram ter sido assediadas, 98% já receberam cantadas na rua, 80% em locais públicos. 83% dessas mulheres não gostam de receber tais cantadas e 68% receberam xingamentos porque disseram não ao assédio.

Assim, há de se inferir que, mesmo sofrendo retaliações diárias por grupos antifeministas na internet, os *blogs*, páginas e quaisquer outros tipos de manifestações de apoio às mulheres vítimas do machismo estrutural, dentro e fora das redes, se fazem resistência. Resistência ao machismo, ao modo de vida patriarcal ainda intrínseco na sociedade contemporânea e à todos os tipos de violência contra a mulher, dentre elas a disseminação de *fake news*, as ameaças e as ofensas proferidas às mulheres com as novas tecnologias da informação.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante desse cenário, faz-se mister pontuar que o machismo testemunhado na atualidade, em suas várias formas de expressão e vertentes, apresentou-se na sociedade como um processo gradual e intenso, que lançou as bases sobre as quais a estrutura social atual é construída. Portanto, depreende-se que a conquista de uma sociedade mais igualitária e justa para todas as mulheres será feita apenas e tão somente com um processo também gradual e intenso de resistência e para tal, será necessário união e conscientização das mulheres sobre o fenômeno observado e seus desdobramentos na sociedade.

Dessa forma, tendo em vista o acima exposto, ressalta-se a importância dos modos de fazer feminismo *online* acima citados, uma vez que essas formas de propagação de ideias de resistência utilizam-se de plataformas com abrangência mundial para levar informação e ideias de união para o maior número de mulheres possível. Visto que a disseminação de *fake news*, as ofensas proferidas às mulheres e o assédio encontra novo palco com a internet, urge a necessidade de se ter, pelos mesmos meios virtuais, correntes de apoio à todas aquelas pessoas que sofrem com esse tipo de situação diariamente.

Portanto, conclui-se que elucidar, estudar, pesquisar e promover debates acerca de tal fenômeno, que encontra um novo meio de propagação com o advento da tecnologia, faz-se, portanto, uma eficiente forma de resistência e busca por um futuro mais justo e mais igualitário, para essa e principalmente, para as próximas gerações de mulheres que virão. A pesquisa desenvolvida acima tem esse objetivo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEAUVOIR, Simone De; *O segundo sexo*. 3ª. ed. v.1 e 2 .Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRITO, Priscilla. *10 anos de Blogueiras Feministas: minha trajetória e minha identidade* . **Blogueiras Feministas**, 29 de Out.2020. Disponível em: <https://blogueirasfeministas.com/2020/10/29/blogueiras-feministas-trajetoria-e-identidade/>. Acesso em: 24 de Abr. 2021.

COELHO, Mayara Pacheco. *Vozes que ecoam: feminismo e mídias sociais. Pesquisas e práticas psicossociais*, São João Del - Rei, vol. 11, n. 1. p.214-225, Jan./Jun. 2016.

Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext. Acesso em: 24 de Abr. 2021.

FIU FIU, Campanha chega de. **Think Olga**, São Paulo, 25 de jul.2013. Disponível em: <https://thinkolga.com/projetos/chega-de-fiu-fiu/>. Acesso em: 24 de Abr.2021.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 5ª. ed. São Paulo:Almedina, 2010.

MENEZES, Mariana Risério Chaves de; CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon. *Mulher jovem e cibercultura: liberdade, subordinação e reminiscências patriarcais no meio virtual*. **Revista ex aequo**, n.35, p.33-47, Dez. 2016 / Fev. 2017 . Disponível em:https://www.researchgate.net/publication/318293426_Mulher_Jovem_e_Cibercultura_Liberdade_Subordinacao_e_Reminiscencias_Patriarcais_no_meio_Virtual. Acesso em: 12 de Abr. de 2021.

OLIVEIRA, Rosane Cristina de; LIMA, Jacqueline de Cássia Pinheiro; GOMES, Raphael Fernandes. *Machismo e discurso de ódio nas redes sociais: uma análise das "opiniões" sobre a violência sexual contra as mulheres*. **Revista Feminismos**, Salvador,v.6,n.1, p.67-78, Jan./Abr. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/feminismos/article/view/30363>. Acesso em: 12 de Abr. de 2021.

PENNAFORT, Roberta. *Mentiras sobre Marielle Franco voltam a se espalhar três anos após sua execução*. **BBC News Brasil**, Rio de Janeiro, 13 de mar. de 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-56367394>. Acesso em: 12 de Abr. de 2021.

VALENTE, Jonas. *Brasil tem 134 milhões de usuários de internet, aponta pesquisa*. **Agência Brasil**, Brasília, 26 de Maio. 2020 . Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-05/brasil-tem-134-milhoes-de-usuarios-de-internet-aponta-pesquisa>. Acesso em 03 maio 2021.

PATRIARCADO.*Infopédia*. Porto: Porto Editora, 2003-2021. Disponível em: [https://www.infopedia.pt/\\$patriarcado](https://www.infopedia.pt/$patriarcado). Acesso em: 24 de Abr. 2021.